

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 009/2023 DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Mimoso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 009/2023 para replanejamento de serviços para adequações técnicas do projeto, com acréscimo de 23,1883% no valor de R\$393.969,98 de utilização de saldo remanescente, para aplicação no objeto da parceria, conforme planilha orçamentaria e plano de trabalho atualizado.

Processo: 2023-GG8TZ

Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 1258935

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA Nº 017/2023**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0507004-0), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.07.2019, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 2023.016964

Vitória, 05 de Fevereiro de 2024.

Myller dos Santos Cruz

Chefe da Divisão de Demandas Comerciais da CESAN

Protocolo 1258824

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio de Cooperação Técnica a cessão do empregado da CESAN, Sr. **ROMEU SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº **33042**, para o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, o empregado ficará à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI, onde prestará serviços temporariamente sem ônus para a CESAN pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2024 com término em 01/02/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, ou rescindido por conveniência das partes.

REF: Processo nº **2023.019951**

Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1258808

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**PORTARIA Nº 023 -R, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Declarar como prioritários os projetos de desenvolvimento econômico no planejamento e análise ambiental, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Nº 1073 DE 22/12/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 48, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO os procedimentos estipulados no Decreto Nº 5236-R, de 25 de novembro de 2022 e no artigo 23 da Lei Complementar Nº 1073 DE 22/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam os projetos constantes do Anexo Único, que integra esta Portaria, declarados prioritários no planejamento ambiental, de acordo com deliberação da Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

RACHEL FREIXO CHAVES

Subsecretária de Competitividade. - SEDES

Anexo Único

Empresa	CNPJ	Órgão Licenciador	Processo CAPPLA
TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA	68.915.891/0019-79	IEMA	2024-9SDKK
VPORTS AUTORIDADE PORTUARIA S.A.	27.316.538/0001-66	IEMA	2024-X63HF

Protocolo 1259028

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**PORTARIA Nº 011-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975.

Considerando, inicialmente, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a competência compartilhada para proporcionar acesso à cultura,

Vitória (ES), segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2024.

educação, ciência, tecnologia, pesquisa e inovação; Considerando, ainda, o art. 197 da Constituição Estadual, que atribui ao Estado a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico, pesquisa, autonomia tecnológica e difusão do conhecimento; Considerando, também, os programas do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC) e a previsão de seminários de eventos de conclusão, através do Programa de Popularização da Inovação (InovaPop), que aborda a política pública de popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI);

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros técnicos na análise e aprovação de processos, parcerias e colaboradores do programa; a diversidade temática na difusão eficiente das políticas públicas de democratização do acesso à ciência, tecnologia e inovação; além da iniciativa da Secti em criar, desenvolver e gerenciar o programa; Considerando, por fim, a intenção de desenvolver competências de interesse do Governo do Estado para aprimorar políticas públicas e impulsionar tecnologia e inovação em âmbito estadual.

Resolve:

Art. 1º - Fica reestruturado o Programa de Popularização da Inovação - InovaPop, atividade estratégica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), com o propósito de promover a popularização da ciência, tecnologia e inovação (CTI) em conformidade com o art. 23, V, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 197, da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - São objetivos do programa:

- I) despertar o interesse de estudantes nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;
- II) estimular o intercâmbio de professores e estudantes em todos os níveis de ensino;
- III) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- IV) divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas escolas de ensino fundamental, médio, técnico e superior do Espírito Santo;
- V) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- VI) popularizar a ciência e as ações de inovação no estado do Espírito Santo;
- VII) despertar a vocação inovadora de profissionais e estudantes;
- VIII) mobilizar a população, em especial crianças, adolescentes e jovens, em torno de atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IX) identificar talentos, valorizando a criatividade na elaboração e execução dos Programas;
- X) divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas empresas e startups selecionadas em programas de aceleração, incubação, desenvolvimento e fomento em geral, promovidos pelo estado Espírito Santo

Art. 3º - Fica autorizado o credenciamento de entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos ao programa com normativa em instrumento próprio.

§ 1º O credenciamento junto ao programa visa simplificar o processo de seleção de entidades para uso de espaços locados ou subsidiados pelo governo mantendo-se os princípios da transparência, publicidade e isonomia.

§ 2º As regras de credenciamento serão divulgadas no site da SECTI (<https://secti.es.gov.br/InovaPop>), na seção Documentos, no Manual para Organização de Eventos, Feiras e Seminários de Mobilização Para Ciência e Inovação.

Art. 4º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de Popularização da Inovação - InovaPop, composto por 5 (cinco) membros titulares, vinculado à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do estado do Espírito Santo.

§ 1º O Comitê Gestor poderá convidar parceiros estratégicos para compor seus trabalhos analíticos e consultivos, de acordo com as especificidades das matérias pontualmente tratadas.

§ 2º O quórum mínimo para a instalação dos trabalhos do Comitê Gestor é o de maioria simples dos membros e as decisões do colegiado serão tomadas, preferencialmente, por consenso.

§ 3º Na impossibilidade de obtenção de consenso, caberá ao coordenador do Programa de Popularização da Inovação - InovaPop o voto qualificativo.

§ 4º Ficam designados para compor o Comitê Gestor do Programa de Popularização da Inovação - InovaPop, os membros abaixo relacionados:

- I - Christian Oliveira Cruz, Coordenador;
- II - Jales Cardoso Soares Junior;
- III - Matheus Oggioni Lima Beninca;
- IV - Paulo Rodrigo de Freitas Hollanda da Rocha;
- V - Samyr Chambela da Silveira.

Art. 5º - O Comitê Gestor é responsável por editar as normas e procedimentos, formular resoluções, fiscalizar processos, projetos, e suas execuções, assim como exercer outras atribuições considerando o escopo do Programa conforme a seguir:

- I - identificação, análise e alinhamento, junto a parceiros, das necessidades de competências;
- II - analisar e aprovar os procedimentos operacionais propostos por empresas contratadas ou credenciadas;
- III - definir estratégias de atração e retenção de público junto à execução do programa em cada uma de suas fases ou processo;
- IV - definir diretrizes ou regras, quando necessário, para a seleção dos parceiros, colaboradores, empreendedores, expositores, profissionais ou entidades pretensas à adesão ao programa;
- V - definir regras sobre procedimento de inscrição e participação em qualquer etapa ou fase do programa;
- VI - monitoramento dos parceiros com base em diretrizes definidas por resolução do Comitê Gestor;
- VII - estabelecer parcerias junto a órgãos, entidades, empreendimentos, empresas, profissionais habilitados e demais colaboradores, para consultas e análises, definição de processos, elaboração de projetos, execução das ações propostas pelo programa, distribuição de licenças ou autorizações, e formação em áreas estratégicas, quando for o caso;
- VIII - outras atividades considerando a finalidade do Programa, as resoluções do Comitê Gestor e as diretrizes propostas pelo plano estratégico desta secretaria.

Art. 6º - Outras organizações públicas poderão compor o Comitê Gestor do Programa de Popularização da Inovação - InovaPop conforme interesse público manifestado e avaliado pela secretaria.

Art. 7º Para o ano de 2024, fica estabelecido que o InovaPop tem a intenção de promover eventos nas seguintes cidades: Cachoeiro, Colatina, Guaçuí, Muniz Freire, Serra, Vargem Alta, Venda Nova, Vila Velha e Vitória.

Parágrafo único: Compete ao Comitê Gestor a

responsabilidade de definir os eventos alinhados à essência do InovaPop, com a possibilidade de realizar ajustes conforme necessário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria nº 66 - S, de 05 de junho de 2023.

Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 1259179

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

EDITAL 002/2024 - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, **CONVOCA** os candidatos ao cargo de **Assistente Jurídico, Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo - Região: Metropolitana, Sul e Norte do Processo Seletivo Edital nº 002/2024** para envio via E-docs da Documentação Comprobatória e FIC.

1 - A relação dos candidatos para envio da documentação comprobatória estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 05/02/2024

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor-geral

Protocolo 1259067

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO,

no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **FERNANDO RODRIGUES DE AGUIAR** para responder pelo expediente de **COORDENADOR** da UNIMETRO, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, durante o período de férias do titular, sem prejuízo as suas funções de **17/01/2024 a 31/01/2024**.

Vitória (ES), 01 de fevereiro de 2024.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1259076

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

PORTARIA Nº. 021-S, de 02 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 da servidora **Letícia Tabachi Silva, NF 3393739,** a partir de 05/02/2024, resguardando-lhe o direito de gozar os 10 (dez) dias restantes oportunamente.

Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

Philippe André Correia Lemos

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 1259017

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONVÊNIO Nº. 053/2023

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

CONVENENTE: Município de Divino de São Lourenço/ES.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO: O presente tem por finalidade alterar a conta bancária do Convênio nº 053/2023 para: Agência 169, Conta corrente 37.856.23-4.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONVÊNIO primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO DE APOSTILAMENTO.

Processo: 2023-BR5GH

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1258893

ERRATA

No Resumo do CONVÊNIO Nº. 053 /2023, publicado no DIO em 28/12/2023, folhas 109 e 110, protocolo 1234927.

Onde se lê:

OBJETO: Construção de Quadra no Distrito de Patrimônio da Penha, ...

Leia-se:

OBJETO: Construção de Quadra na Comunidade de Limo Verde, ...

Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 1258886